

Coordenadas do Parque Nacional do Limpopo

Recno	X-coord	Y-coord
1	31 31401	– 22 4173
2	31 88097	– 23 9553
3	32 64155	– 24 1067
4	31 52537	– 23 0556
6	31 68963	– 23 6236
7	31 7682	– 23 8842
8	32 18261	– 23 727
9	32.15826	– 23 9091
10	31 8471	– 23 275
11	31 82169	– 22 6359
12	32 2481	– 23 1222
13	32 34206	– 23 5942
14	31 52107	– 22 5549
15	31 893	– 22 8644
16	31 97483	– 22 9804
17	32 11131	– 23 0607
18	32 2188	– 23 2811
19	32 26216	– 23 4388
20	32 39156	– 23.7865
21	32.53673	– 24 054
22	31 6832	– 23 1245
23	31 96435	– 23 4443
24	32 02301	– 23 4909
25	31 84476	– 23.1902
26	31 56339	– 23 1846
27	32 45504	– 23 5542
28	31 96636	– 22 8692
29	32 56018	– 23 8291
30	32 52903	– 24 1748
31	31 41302	– 22 7351
32	32 28881	– 23 7848
33	32 36244	– 23 9451
34	32 58151	– 23 9361
35	31 72217	– 22 6561
36	31 33101	– 22 4699
37	32 17987	– 23 1458
38	32 37873	– 23 5067
39	32 33628	– 23 6483
40	32 49107	– 23.79
41	32 5611	– 24 1307
42	32 39142	– 23 5961
43	31 56282	– 22 4526

Decreto n.º 39/2001

de 27 de Novembro

Havendo necessidade de alargar os actuais limites do Parque Nacional de Bazaruto estabelecidos pelo Diploma Legislativo n.º 46/71, de 25 de Maio, de forma a abranger todas as ilhas ligadas entre si ecológica, social e economicamente, permitindo uma gestão integrada e, ao abrigo do preceituado na alínea b) do n.º 3 do artigo 22 da Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro conjugado com o n.º 4 do artigo 10 da Lei n.º 10/99, de 7 de Julho, o Conselho de Ministros decreta

Artigo 1 São alterados os limites do Parque Nacional do Bazaruto passando a compreender todas as ilhas do Arquipélago do Bazaruto designadas por, Bazaruto, Santa Carolina, Ben-

guérrua, Magaruque e Bangué bem como as águas adjacentes de acordo com o mapa e as coordenadas em anexo ao presente Decreto e que dele são parte integrante

Art 2 O Parque Nacional do Bazaruto passa a designar-se Parque Nacional do Arquipélago do Bazaruto

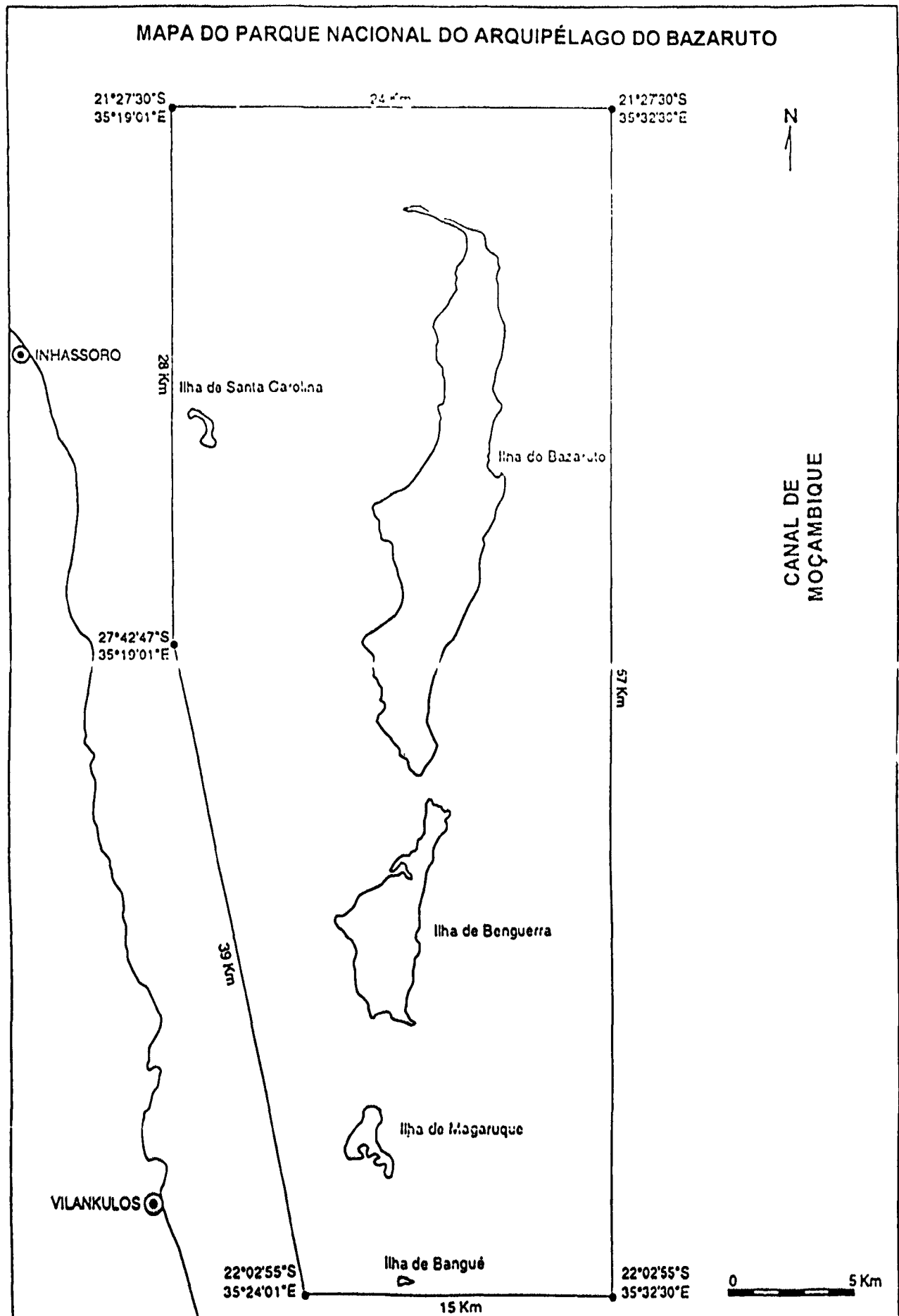
Art 3 No prazo de sessenta dias, o Ministro do Turismo aprovará o diploma ministerial, o Regulamento do Parque Nacional do Arquipélago do Bazaruto

Art 4 É revogado o Diploma Legislativo n.º 46/71, de 25 de Maio.

Aprovado pelo Conselho de Ministros

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*



Coordenadas do Parque Nacional do Arquipélago de Bazaruto

NORTE A-B Uma linha recta partindo do ponto 21 27' 30" Sul e 35 32' 30" Este, estendendo-se 24 Km Oeste, até ao ponto 21 27' 30" Sul e 35 19' 01" Este

OESTE B-C Uma linha recta partindo do ponto 21 27' 30" Sul e 35 19' 01" Este, estendendo-se 28 Km Sul até ao ponto 21 42' 47" Sul e 35 19' 01".

OESTE C-D Uma linha recta partindo do ponto 21 42' 47" Sul e

35 19' 01" Este, estendendo-se 39 Km Sul até ao ponto 22 02' 55" Sul e 35 24' 01" Este

SUL D-E *Uma linha recta partindo do ponto 22 02' 55" Sul e 35 24' 01" Este, estendendo-se 15 Km Este até ao ponto 22 02' 55" Sul e 35 32' 30" Este.*

ESTE E-A Uma linha recta partindo do ponto 22 02' 55" Sul e 35 32' 30" Este, estendendo-se 67 Km no sentido Norte, até ao ponto 21 27' 30" Sul e 35 32' 30" Este